



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 971/2022

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), junto ao orçamento da Câmara Municipal de Iaras (Lei Municipal nº 926/2021- LOA-2022), nas seguintes funcionais programáticas:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001

Manutenção Geral Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – 01.110 – Ficha 06 Material de Consumo R\$ 20.000,00

01.031.0001.1.002

Aquisição de Equipamentos - Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – 01-110 – Ficha 02 Equipamento e Material Permanente R\$ 67.000,00

Total Créditos Adicionais Suplementares R\$ 87.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos no art. 1º desta lei, serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001

Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – 01.110 – Ficha 03 Vencos Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 01.110 – Ficha 04 Obrigações Patronais R\$ 27.000,00

3.3.90.39.00 – 01.110 – Ficha 09 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica. R\$ 35.000,00

01.031.0001.1.001

Melhorias do Prédio Externo e Interno

4.4.90.51.00 – 01.110 – Ficha 01 Obras e Instalações R\$ 15.000,00 **PRE**

Total Anulação R\$ 87.000,00

Art. 3º As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 25 de Novembro de 2022



MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEIT

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1032 fls. 30 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 25/11/22



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito